



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2022

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23243.002439/2022-33)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL E A EMPRESA ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**, com sede na Rua Vinte de Setembro, nº 2616, CEP 97420-000, na cidade de São Vicente do Sul/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Deivid Buttinger Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 330, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 19 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 3578375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.989.002/0002-76, sediada na Rua Doutor Maia, nº 3903, CEP: 97.502.377 em Uruguai-RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.(a) **ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4064028741, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 824.733.660-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.002439/2022-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 41/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção de extintores e demais componentes do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI e de treinamento para formação de Brigada de Incêndio, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

1.3. Objeto da contratação:

Item N°	Especificações	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
138	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
139	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2. Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
140	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	345	R\$ 22,00	R\$ 7.590,00
141	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	35	R\$ 18,00	R\$ 630,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

142	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2. Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	90	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00
143	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2. Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 19.780,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **15/05/2023** e encerramento em **15/11/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 19.780,00** (Dezenove mil setecentos e oitenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158268/26420

Fonte: 100000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339030-04

PI: LPP02P01B2I PP02

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em UMA via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Vicente do Sul, ____ de maio de 2023.

PELA CONTRATANTE

Ordenador de Despesas
Nome: Deivid Buttinger Dutra de Oliveira
SIAPE: 3578375
Portaria nº 330/2021

PELA CONTRATADA

Nome: ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA
CPF: 824.733.660-04
Razão Social: ELIANE RESTA DAL ROSSO
GOYA
CNPJ Nº: 16.989.002/0002-76

Testemunha 1

Testemunha 2

Assinatura

Assinatura